



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DITIN/CATEN

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

COMPETÊNCIA DA DITIN

1. PARECER TÉCNICO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O Parecer é pela continuidade dos estudos técnicos da contratação da solução pretendida, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos institucionais e às necessidades da área demandante, conforme os termos do documento Contratação TI DOD - STM/CJM - 14.133 Aquisição de Microcomputadores e impressoras (3552369).

2. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Helder Pereira Silva	Matrícula: 953
Cargo: Supervisor II	Lotação: DITIN/CATEN/SEGAM
E-mail: helder@stm.jus.br	Telefone: 61 3313-9385

O agente público indicado como integrante técnico deverá incluir, no Processo de Contratação, declaração de ciência de suas competências, conforme Resolução CNJ nº 468, de 2022. Necessário adotar essa providência, antes do envio do Processo ao Diretor-Geral, devendo ser utilizado o Documento SEI “Contratação TI - Declaração Resolução CNJ nº 468/2022”.

3. FONTE DE RECURSO

() PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE (recursos externos à DITIN)
 (X) PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos dados orçamentários poderão ser sanadas, em consulta ao Núcleo de Gestão Administrativa (NUGAD), por meio dos ramais 165 e 651.

Programa de Trabalho: MTGI - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação.
 Elemento(s) de Despesa: 4.4.90.52- Material permanente.

4. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL DO DOD

Encaminhe-se ao Diretor-Geral, que deverá:

I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e

II. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme indicação dos integrantes demandante e administrativo no DOD para a aquisição de microcomputadores e monitores, e do integrante técnico no presente documento.

DANILO RICARDO BONTEMPO DA SILVA DAMASCENO

Diretor de Tecnologia da Informação, em exercício

5. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

Autorizo o planejamento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos institucionais e às necessidades da área demandante.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 7º da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 07/01/2024, às 17:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em exercício**, em 17/01/2024, às 13:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3552365** e o código CRC **4F7D6380**.

3552365v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>